



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5749, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 1.630,01.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.630,01 (hum mil, seiscentos e trinta reais e  
um centavo), na unidade orçamentária que segue:

Órgão .....18 Secretaria Municipal de Cultura  
Unidade.....01 Secretaria Municipal de Cultura  
Função.....13 Cultura  
Subfunção.....392 Difusão Cultural  
Programa .....232 Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade.....2.209 Calendário de Eventos, Datas Comemorativas, Eventos Cívicos e outros  
Categoria .....3.3.90.30 Material de Consumo – 1054 – R\$ 1.630,01  
Recurso.....1177 Projeto Semeador

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro vinculado ao recurso acima  
descrito.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,  
se faz necessária tendo em vista existir um superávit do recurso, que poderá ser  
utilizado no corrente ano com despesas do Projeto Semeador.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e cinco do mês de fevereiro de dois mil e quatorze

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 41  
e publicado (a)  
Em 25 / 02 / 2014.